



PARECER TÉCNICO

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E PROGRAMAÇÃO DE
INVESTIMENTOS

PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE DA PROPOSTA

Número do Processo - SISLOG
112123

Número do Processo - SEI
202500005001602

CONTEXTO

Vieram os autos para análise da conformidade técnica da proposta e documentação técnica da empresa licitante deste certame, cujo objeto consiste contratação de empresa de engenharia para construção de ponte de concreto sobre o Rio do Peixe, na GO-479, bem como a demolição de ponte existente, transporte e destinação do entulho da demolição.

À luz da Lei de Licitações, seja Lei nº 14.133/2021, faz-se este documento como parte integrante do Inciso IV do Art. 17, seja o Parecer Técnico de Análise de Proposta. A análise se atém aos preceitos estabelecidos pelo Termo de Referência (SISLOG 125106)

A empresa a ser analisada será:

JBM ENGENHARIA LTDA (SISLOG 146061)

A documentação da empresa está inserida nos autos processuais sob Evento SEI nº 71353633 / SISLOG nº 146061, constando de 295 (duzentas e noventa e cinco) páginas.

1. ANÁLISE DO ORÇAMENTO TÉCNICO E PROPOSTA COMERCIAL

1.1. Conforme consignado no Volume de Orçamento da Obra, integrante do Processo Licitatório, o custo estimado para a execução do objeto é da ordem de R\$ 11.281.852,42 (onze milhões, duzentos e oitenta e um mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos), nos termos do Anexo do Termo de Referência (SISLOG nº 125106) e da Programação de Desembolso Financeiro (SISLOG nº 133716). Tal estimativa insere-se no escopo “Sem Desoneração”, em estrita consonância com o critério de vantajosidade delineado no referido documento (SISLOG nº 127299, página 3).

1.2. A empresa candidata, por meio de sua Proposta Comercial, apresentou valor global de R\$ 9.579.000,00 (nove milhões, quinhentos e setenta e nove mil reais), conforme planilha circunstanciada na página nº 27 a 31 dos documentos submetidos à análise.

1.3. Constatase, assim, um abatimento no montante de R\$ 1.702.852,42 (um milhão, setecentos e dois mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos), o que representa um desconto percentual de 15,0937 % sobre o valor originalmente estimado no orçamento técnico.

1.4. A seguir, apresentase, de forma sintética, o resumo desta análise:

Item Avaliado	Projeto	Proposta	Desconto	
			Valor	Percentil
Orçamento	R\$ 11.281.852,42	R\$ 9.579.000,00	R\$ 1.702.852,42	15,0937 %
BDI	27,21 %	27,21 %	-	-

1.5. Menciona-se que o desconto ofertado pela proponente foi aplicado em todos os itens da planilha orçamentária, em percentis descontínuos.

1.6. Verifica-se, ainda, que os quantitativos especificados na Proposta Comercial encontram-se plenamente compatíveis e alinhados com os valores previstos no Volume de Orçamento da Obra, sem divergências ou inconsistências identificadas.

1.7. Diante do exposto, conclui-se que a proposta apresentada pela empresa **ESTÁ EM CONFORMIDADE** aos preceitos técnicos exigidos no presente certame licitatório.

2. CERTIDÕES DE REGISTRO

2.1. Requisito mínimo conforme Termo de Referência, item 10.11:

Certidão de Registro e Quitação P.J. CREA-GO;
Certidão de Registro e Quitação P.F. CREA-GO;

10.11. Deverá ser apresentada a Certidão comprobatória de inscrição ou registro da licitante e dos seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, da região a que estiver vinculada.

2.2. Dentre os documentos técnicos apresentados no Evento SEI nº 71353633 / SISLOG nº 146061 não foi possível identificar a disponibilização de tais documentações.

2.2.1. Apesar da empresa apresentar Certidão de Registro de pessoa Jurídica (pág. 234) e Certidão de Visto Profissional (pág. 295), tais não substituem na integralidade as Certidões de Registro e Quitação, pois não versam aspectos referentes à quitação junto ao conselho.

2.3. Portanto, recomenda-se diligenciar a situação à empresa afim de realizar a devida análise.

3. CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO

3.1. Apresenta no quadro abaixo os documentos técnicos apresentados no Evento SEI nº Evento SEI nº 70201429 / SISLOG nº 131134 no escopo da análise deste capítulo.

Página Inicial	Página Final	Contratante	Página CAT	Nº Registro de Atestado
236	250	Prefeitura Municipal de Barra Bonita	236	252025168561/2025
251	278	DNIT	251	03434/2011
279	284	Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramo	279	252024155981/2024
285	294	Município de Vargem	285	252024167143/2024

3.2. Requisito mínimo conforme Termo de Referência, item 10.24:

10.24. Qualificação Técnico Operacional:

Comprovação da capacitação técnico-operacional do licitante, demonstrando a execução, a qualquer tempo, de serviços compatíveis com os do objeto desta licitação,

de complexidade equivalente ou superior, através de certidão e/ou atestado, proveniente de contrato em nome do próprio licitante (empresa) como CONTRATADA principal ou como Subcontratada, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. É admitido o somatório de quantitativos de atestados para a comprovação da exigência do edital. Os serviços deverão estar explicitados conforme descritos na Tabela 3 a seguir:

Tabela 3: Quantidade mínima para comprovação de capacidade técnica

Serviços	Unidade	Quantidade
Execução de OAE (extensão)	m	44

3 . 3. Os acervos apresentados possuem itens com correta equivalência técnica e quantitativo superior aos requisitos mínimos solicitados no Termo de Referência, elenca-se abaixo os CAT's apresentados.

Nº Registro de Atestado	Item	Und	Qnt.	Pág. nº (CAT/Planilha)
252025168561/2025	Execução de Ponte de Concreto Armado sobre o Rio das Antas	m	80	236 / 239
03434/2011	Terraplenagem, pavimentação asfáltica, drenagem, obras-de-arte especiais, obras-de-arte corrente, sinalização e obras complementares na Rodovia BR-282/SC	km	29,7	251 / 253
252024155981/2024	Construção de trapiche com peças pré-moldadas, incluso fundação em litoral marítimo sobre a Armação da Piedade,	m2	349,56	279 / 281

252024167143/2024	Execução de obra de infraestrutura urbana em Praça Pública, com Ponte de estrutura metálica em ambiente urbano	não especificado	não especificado	285 / 289
-------------------	--	------------------	------------------	-----------

3.4. O acervo apresentado de referência CAT nº 252025168561/2025 (pág. 236 a 250) possui quantidade e complexidade iguais ou maiores do que o solicitado no item 10.24 do Termo de Referência, portanto, tornando a empresa apta perante ao objeto de análise.

3.5. O acervo apresentado de referência CAT nº 03434/2011 (pág. 251 a 278) refere-se a serviços prestados ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT entre 05/11/2027 a 31/01/2010 na Rodovia BR-282/SC. Percebe-se, na listagem de serviços encaminhada, conforme os trechos grifados abaixo, serviços relacionados a OAE's.

subcapítulos 9, 10 e 11 - Obras de Arte Especiais sobre o Rio Cambuim (a partir da pág. 267);

subcapítulos 12 e 13 - Obras de Arte Especiais sobre o Rio Arroio Liso (a partir da pág. 269);

subcapítulos 14 e 15 - Obras de Arte Especiais sobre o Rio do Índio (a partir da pág. 271) e

subcapítulos 16 e 17 - Obras de Arte Especiais sobre o Rio das Flores (a partir da pág. 273).

3.5.1. Percebe-se o grande vulto de serviços realizados em OAE's, todavia, não é possível distinguir com precisão nos documentos as extensões das referidas pontes ou distinção entre serviços de execução e ou reforma.

3.5.2. Todavia, como a empresa já atende o requisito mínimo do Termo de Referência, conforme comentado em item 3.4 deste, não há prejuízo quanto a comprovação da experiência dos profissionais indicados.

3.6. Os acervos apresentados de referência CAT nº 252024155981/2024 (pág. 279 a 284) e CAT nº 252024167143/2024 (pág. 285 a 294) não foram considerados nesta análise, uma vez que apresentam serviços de menor complexidade técnica em relação ao objeto a ser contratado neste procedimento.

3.7. Assim, esta Equipe de Planejamento considera que a empresa **ATENDE** aos itens e quantidades mínimas exigidas.

4. DECLARAÇÕES DIVERSAS

4.1. Lista-se abaixo os documentos técnicos apresentados Evento SEI nº 71353633 / SISLOG nº 146061 e considerados nesta análise.

Pág. 19: Declaração de Renúncia à Visita;

Pág. 234 / Pág. 295: Indicação de Responsável Técnico – Sr. Paulo Cesar Fogaça.

4.2. Requisito mínimo conforme Termo de Referência:

10.23.3. Os profissionais indicados pela licitante como equipe técnica deverão ser, obrigatoriamente, os mesmos que irão executar os serviços caso seja a vencedora desta licitação. Cada profissional deverá assinar uma Declaração que deverá seguir o seguinte modelo: "A empresa licitante declara que os seguintes profissionais (indicar nomes e dados pessoais), detentores dos atestados de capacidade técnica serão, obrigatoriamente, os que acompanharão a execução dos serviços, caso esta empresa seja a vencedora desta licitação".

[...]

10.32. A licitante poderá vistoriar o local onde serão entregues os bens e/ou executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade.

10.33. O registro dessa Vistoria será formalizado através do ANEXO - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA, que deverá ser assinado por um representante da empresa.

10.34. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os Fornecedores não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência. Caso opte por não realizar a vistoria nos locais e instalações referentes a este objeto, deverá ser preenchido e assinado, pelo representante da empresa, o documento conforme ANEXO - MODELO DE TERMO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA.

10.35. A visita tem a função de garantir, dessa forma, que o Fornecedor tenha pleno conhecimento da natureza e do escopo do projeto, dos serviços e dos fornecimentos, das condições topográficas, hidrológicas e climáticas que

possam afetar sua execução; e dos materiais necessários para que sejam utilizados durante a construção e dos acessos aos locais onde serão executados os serviços.

4.3. Quanto à Declaração de Renúncia à Visita apresentada, salutar atenção quanto ao trecho grifado acima do Item do Termo de Referência.

4.4. Compreende-se a indicação do profissional e sócio-administrador, Sr. Paulo César Fogaça sob o Registro CREA nº 057125-1/D-SC como Responsável Técnico da empresa, conforme Certidão de Registro de Pessoa Jurídica (pág. 234), Certidão de Visto Profissional (pág. 295) e sendo o profissional titular de todas as Certidões de Acervo Técnico (CAT's) conforme Evento SEI nº 71353633 / SISLOG nº 146061),

4.4.1. Em caso de sucesso da licitação, reafirmamos que o detentor do Acervo Técnico, Sr. Paulo César Fogaça sob o Registro CREA nº 057125-1/D-SC deverá ser o responsável técnico de execução da obra.

4.4.2. Objetivando aprimorar o processo, salutar que a empresa realize a devida Declaração de Indicação de Responsável Técnico, conforme previsto no Item 10.23.3. do Termo de Referência (SISLOG 125106)

4.5. Portanto, recomenda-se diligenciar a situação à empresa, para apresentação da declaração citada.

5. DO PARECER TÉCNICO

5.1. Importante mencionar que a empresa JBM ENGENHARIA, em caso de sucesso da licitação, deverá atender a todas as cláusulas previstas nos documentos deste processo licitatório, em especial ao Item 6.7 do Termo de Referência, que trata do cumprimento, por parte da contratada, do Plano de Gerenciamento de Resíduos, garantindo o descarte adequado dos resíduos conforme sua classificação.

5.2. Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos técnicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente jurídica, contábil ou de outro teor do processo licitatório, bem como garantias da contratação.

5.3. No contexto aqui analisado, manifestamos que a empresa JBM ENGENHARIA LTDA, sob CNPJ nº 28.573.353/0001-08, **ATENDE PRELIMINARMENTE** aos documentos técnicos exigidos do Termo de Referência, em caso de apresentar os devidos documentos manifestados no itens **2.3 e 4.4.2.** deste Parecer.

5.4. Este documento não impede que a Equipe de Planejamento, como também a Equipe Técnica de execução e fiscalização de contrato paralise, a qualquer tempo, o andamento do trâmite

licitatório, ou trâmite contratual, ou o andamento dos serviços por identificar falsidade dos documentos, incapacidade técnica da licitante/contratada ou inexécção contratual.

5.5. Solicita atenção do Agente de Contratação deste certame licitatório quanto ao Capital Social indicado pela empresa, vide discrepância entre Quadro de Sócios e Administradores (QSA) (pág. 2), no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) e Certidão de Registro de Pessoa Júridica junto ao CREA-SC (pág. 234), no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Este é o Parecer.

DESPACHO

Nestes termos, volvem-se os autos à Gerência de Compras Governamentais para ciência e prosseguimento.

GOIANIA, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **DENILLO BRITO DE ANDRADE, Gerente**, em 28/02/2025, às 17:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **71407670** e o código CRC **11CAC55C**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, - Bairro SETOR LESTE
UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo
nº 202500005001602



SEI 71407670